PROJETO DE LEI Nº. 045 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM
PRESIDENTE

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.375/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento vigente do Município de Beberibe/CE, Crédito Adicional Especial para criar ação orçamentária, elementos de despesas e suas respectivas fontes de recursos, com vistas a subsidiar os serviços de regularização fundiária de núcleos urbanos, junto ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
12.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
12.04.21.631.0018.2.145	**Ação: Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos**	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Objetivo: Adoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento jurídico e à titulação de seus ocupantes	Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 500,00
		1700000000	R$ 500,00
		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 500,00
		1700000000	R$ 500,00
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 1.000,00
		1700000000	R$ 300.000,00
		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 500,00
		1700000000	R$ 500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			**R$ 304.000,00**

Art. 2º Servirá, como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, a **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), conforme se evidencia a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
11.01.10.305.0012.1.015	Ação: Construção e Melhorias Habitacionais e Sanitárias	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
		Fonte de recursos: 1500100200	R$ 40.000,00
		1749000001	R$ 100.000,00
12.04 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
12.04.16.481.0012.1.018	Ação: Construção e Melhorias Habitacionais e Sanitárias Rurais	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
		Fonte de recursos: 1500000000	R$ 15.000,00
		1749000001	R$ 20.000,00
12.04.16.482.0012.1.019	Ação: Construção e Melhorias Habitacionais e Sanitárias Urbanas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
		Fonte de recursos: 1500000000	R$ 15.000,00
		1749000001	R$ 20.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
13.01.17.512.0018.1.029	Ação: Implantação e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
		Fonte de recursos: 1700000000	R$ 25.000,00
		1710000000	R$ 45.000,00
13.01.23.751.0018.1.034	Ação: Instalação de Energia Renovável em Prédios Públicos	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
		Fonte de recursos: 1700000000	R$ 24.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**R$ 304.000,00**

Art. 3º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 1.375 de 26 de novembro de 2021, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica incluído e alterado automaticamente no Plano Plurianual 2022-2025 os programas, ações, projetos e ou atividades criados na presente lei, para fins de atualização e avaliação do respectivo plano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 23 de junho de 2022.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL